



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012/2019

Teresina, 7 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementado: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, no valor de R\$ 2.738.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), para o fim que especifica”***.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de ações a serem incluídas no Orçamento Municipal de 2019, na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN. Essas alterações orçamentárias referem-se, em suma, à transferência da gestão e execução de ações que integram o Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado - Teresina Sustentável.

Nesse sentido, a proposta *sub examine* contempla a transferência das ações “Modernização Institucional e Estrutura de Gestão de Pessoas” e “Desenvolvimento de Capacidade Institucional de Mudanças Climáticas e Resiliência”, para o âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Nesse sentido, o crédito especial, a que se refere o Projeto de Lei em epígrafe, adequará a programação orçamentária do órgão supramencionado. Vale, ainda, destacar que as alterações realizadas por anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, tem permissão consubstanciada pela Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), precisamente nos seus arts. 41 e 43, e que, depois de autorizada, não refletirão em incremento orçamentário.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, no valor de R\$ 2.738.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, no valor de R\$ 2.738.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), e a promover as atualizações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, o programa e elemento de despesa, conforme a seguinte discriminação:

| Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN | | |
|---|-----|--------------|
| 06.001.04.122.0033.1734 - Modernização Institucional e Estrutura de Gestão de Pessoas na PMT-CAF | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 44.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 900.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito | | |
| 06.001.18.545.0033.1735 - Desenvolvimento de Capacidade Institucional de Mudanças Climáticas e Resiliência -CAF | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 94.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 1.700.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito | | |

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN | | |
|---|-----|------------|
| 06.001.15.451.0033.1714 - Elaboração de Cadastro Territorial Multifinalitário-CAF | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 50.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 900.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito | | |
| 06.001.15.451.0033.1718 - Apoio a UGP na Gerência do Programa-CAF | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 9.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

| Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA | | |
|--|-----|------------|
| 07.001.04.122.0033.1715 - Modernização Institucional e Estrutura de Gestão de Pessoas na PMT-CAF | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 35.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 900.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito | | |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM | | |
| 14.001.18.542.0033.1710 - Elaboração do Plano Diretor de Arborização de Teresina-CAF | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 44.000,00 |
| 001 - Recursos Ordinários – Tesouro | | |
| 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | R\$ | 800.000,00 |
| 920 - Recursos de Operações de Crédito | | |

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os art. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

W